



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 05/2019**

**TERMO ADITIVO N. 05**

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 05/2019 (processo SEI n. 0003511-10.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva dos elevadores e da plataforma vertical em prédio do TRE-RS, no Município de Porto Alegre, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pela Sra. Aline Leal e pelo Sr. Matheus Luis Hedler, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, estipular acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

**CLÁUSULA 1** – A **CONTRATADA** prestará os serviços adicionais de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com reposição de peças, para o elevador da marca DTEC, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Sete de Setembro n. 730, em Porto Alegre - RS.

**Parágrafo único** – A remuneração relativa ao acréscimo de serviço será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, passando a remuneração total do contrato para R\$ 3.429,83 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) mensais, para vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA 2** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Aline Leal e Sr. Matheus Luis Hedler,  
Pela **CONTRATADA**.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Leal, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Luis Hedler, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 26/04/2022, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0918395** e o código CRC **DE232A8B**.

---